

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

O Vereador Jorge Rosado falou ainda em dois assuntos, uma rotura de água no início da calçada da Portagem para Marvão, e sobre a assinatura do protocolo com a Associação Arte Além Tejo, que faz a gestão do espólio da Leone, perguntou se para além do espaço do castelo, estão a pensar fazer mais alguma coisa, pois era importante ter a galeria aberta. O Vereador Luis Costa informou que vai haver uma exposição das obras da Leone no Centro de Interpretação do Tejo Internacional na Fronteira de Marvão.

PERIODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

FORAM PRESENTES OS SEGUINTESS ASSUNTOS:

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:

Foi presente à Câmara Municipal a ata da reunião ordinária de 17 de julho, que foi aprovada em minuta, nos termos previstos no n.º 3, do artigo 57º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro.

A ata foi aprovada por maioria, com a abstenção da Vereadora Paula Trindade, por não ter estado na reunião.

ORDEM DO DIA:

Foi presente a Ordem do Dia para esta reunião, que passa a ser cumprida, e se dá aqui como transcrita na íntegra, sendo a mesma arquivada (com a refª OD-17/23) na pasta de documentos anexa a este livro de atas.

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - CONHECIMENTO

N.º 149 de 04/08/2023, que acusava os seguintes saldos:

OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS – 1.195.979,97 €

OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS – 362.406,11 €

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA

DIREITO DE PREFERÊNCIA – ANÚNCIO Nº 97884/2023 – PISÃO NOVO – FREGUESIA DE SÃO SALVADOR DA ARAMENHA

Pedido apresentado pela Casa Pronta para pronúncia da Câmara Municipal de Marvão, sobre o direito de preferência na aquisição do imóvel sito em Pisão Novo, freguesia de São Salvador da Aramenha, artigo matricial nº 911.

Aprovado por unanimidade não exercer o direito de preferência sobre a venda do imóvel.

DIREITO DE PREFERÊNCIA – ANÚNCIO Nº 98148/2023 – PITARANHA – FREGUESIA DE SANTA MARIA DE MARVÃO

Pedido apresentado pela Casa Pronta para pronúncia da Câmara Municipal de Marvão, sobre o direito de preferência na aquisição do imóvel sito em Pitaranha, freguesia de Santa Maria de Marvão, artigo matricial nº 908.

2023.08.07

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Aprovado por unanimidade não exercer o direito de preferência sobre a venda do imóvel. -----

DIREITO DE PREFERÊNCIA – JOHN CHAPMAN – LAGAR DE FRADES – FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO DAS AREIAS -----

Pedido apresentado pelo proprietário do imóvel para pronúncia da Câmara Municipal de Marvão, sobre o direito de preferência na aquisição do prédio sito em Lagar de Frades, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marvão sob o nº 69 da freguesia de Santo António das Areias, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo nº 38, secção I e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 66 e 67 da mesma freguesia, do qual o município de Marvão é confinante. -----

Aprovado por unanimidade não exercer o direito de preferência sobre a venda do imóvel. -----

ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRAS – PEDIDO DE 2ª PRORROGAÇÃO PARA EMISSÃO TER – TAPADA DA BEIRÃ – JOSÉ LUIS CATARINO -----

Informação da Arquitecta Filipa dos Reis: -----

“Refere-se a presente informação ao novo pedido de prorrogação de prazo para a emissão do alvará de licença de obras, formalizado pelo requerente a 12.07.2023, para a realização da operação urbanística em epígrafe.

Tendo sido já sido solicitada uma prorrogação de prazo com a mesma pretensão, concedida por despacho do Sr. Presidente a 26.07.2022 nos termos do disposto nos 1 e 2 do art. 76º do RJUE, que declaram:

“1 - O interessado deve, no prazo de um ano a contar da data da notificação do acto de licenciamento ou da autorização de utilização, requerer a emissão do respectivo alvará, apresentando para o efeito os elementos previstos em portaria aprovada pelo membro do Governo responsável pelo ordenamento do território.

2 - Pode ainda o presidente da câmara municipal, a requerimento fundamentado do interessado, conceder prorrogação, por uma única vez, do prazo previsto no número anterior.”

Face ao exposto, não existe enquadramento legal para a segunda prorrogação de prazo solicitada, devendo o requerente ser notificado com o prazo de 15 dias para a formalização do pedido de emissão do devido alvará, sob pena de ser declarada a caducidade da licença para a realização da presente operação urbanística, conforme disposto no nº2 do art.71º do Regulamento Jurídico da Urbanização e Edificação.

À consideração superior.” -----

Informação da Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: *“Coloca-se à consideração superior a proposta de caducidade deste processo nos termos da informação técnica e nos termos do nº5 do artº 71 do RJUE, propor à Exmª CM a intenção de caducidade, propondo-se ainda a notificação do requerente, para querendo, se pronunciar sobre a mesma, no prazo de 10 dias, nos termos do artº 121 do CPA.”*

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade declarar a caducidade deste processo nos termos da informação técnica e nos termos do nº5 do artº 71 do RJUE. Foi também deliberado notificar o requerente, para querendo, se pronunciar sobre a mesma, no prazo de 10 dias, nos termos do artº 121 do CPA. -----

2023.08.07

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

PEDIDO DE INFORMAÇÃO – TELMO NUNES - BEIRÃ

Informação da Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----

“Tenho a honra de informar V. Ex^a que o requerente apresentou o seu pedido de informação no dia 29/06/2023. Nos termos do artº 20 do Código Regulamentar do Município de Marvão o processo só seguirá para a análise dos serviços após o pagamento da respetiva taxa de apreciação. O requerente foi notificado para o pagamento desta taxa, o que o requerente efetuou a 30/06/2023, seguindo de imediato para apreciação.

O requerente pretendia:

“Preciso de uma ajuda relativamente a uma casa na freguesia da Beirã.

A minha mãe é proprietária de uma casa. Toda a documentação diz que é o número 19.

Mas, na realidade, considerando os números das portas, a casa é o 21.

Anexo Certidão permanente, caderneta predial e foto das casas. (A casa que temos a chave é a azul).

Afinal, a minha mãe é a proprietária da 19 ou da 21?

Se for a 19, quem é então o proprietário da 19?”

Face a este pedido, foi apresentada a V. Ex^a a seguinte proposta, a 10/07/2023:

“Coloca-se à consideração superior informar o requerente que não serão os serviços desta Divisão a atestar a propriedade do imóvel. Se o seu imóvel tem um nº de polícia nas escrituras, que não está conforme, então terá de confirmar se pretende que lhe seja atribuído o nº de polícia devido.”

V. Ex^a despachou a 12/07/2023 e o requerente foi notificado a 13/07/2023. Isto é, desde a data do pagamento da taxa até ao dia de hoje decorreram 9 dias úteis.

De acordo com o nosso código Regulamentar o mesmo remete para o Código do Procedimento Administrativo (CPA) no que respeita aos prazos de tramitação de procedimentos administrativos. Nos termos do disposto no nº 3 do artº 82 do CPA, relativo ao Direito dos Interessados à Informação, estabelece que as informações solicitadas pelos interessados serão fornecidas no prazo máximo de 10 dias (úteis). Este facto foi cumprido neste processo.

Perante o e-mail do requerente de 10/07/2023:

“No passado dia 29 de Junho solicitei um esclarecimento à Câmara Municipal relativamente a uma incongruência entre a documentação predial de uma casa e o número da porta.

De forma muito expedita foi cobrado o valor de 30€ para ser executado um serviço camarário, no prazo máximo de 3 dias. Fiquei surpreendido pois estava convencido que os impostos autárquicos já servem para cobrir o funcionamento normal de uma câmara municipal, cujo propósito é servir a população.

De qualquer forma, efetuei o pagamento no próprio dia para acelerar o processo.

Solicitem-me os dados para emitir a devida factura.

Desde então, passaram 11 dias, 6 dias úteis.

Não me foi comunicado prazo nenhum para ter uma resposta. Não foi emitida factura. Não recebi o despacho...Nada.

A Câmara irá, portanto, tratar do assunto quando lhe for conveniente.

Enquanto isso, eu tenho um problema para resolver sem nenhuma perspectiva de resolução.

Na passada quarta feira liguei para a divisão de obras e fui informado que o despacho já estava com o presidente e que apenas faltava assinar.

Questiono-me se acabou a tinta na caneta e se é preciso que eu vá levar uma caneta ao Sr. Presidente.

2023.08.07

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Solicito assim um prazo estimado para que exista a disponibilidade de se cumprir o serviço pelo qual já paguei. Normalmente quando pago um serviço espero uma data de entrega do mesmo.

Também quero ser informado sobre a existência ou não de um livro de reclamações. Caso não exista, como devo proceder para deixar registada a minha insatisfação com o vosso serviço?"

Tenho a referir que perante o exposto, mantenho já o referido anteriormente, assim como o que foi comunicado ao requerente, não sendo da competência destes serviços dar uma resposta nos termos colocados pelo requerente, no entanto, poderá sempre V. Ex^a encaminhar para o gabinete jurídico.

Nos termos do e-mail de 13/07/2023, enviado com meu conhecimento:

"No seguimento do despacho em anexo, solicito por favor que seja reavaliado, com a maior brevidade possível, na medida em que não responde à questão apresentada e que é da responsabilidade da CMM.

A situação é a seguinte:

Toda a documentação da casa diz 19, no google maps é 19, mas a vizinha tem o 19 na porta dela. Precisamos da confirmação do nosso número e retificação dos restantes.

Informo também que não considero que o tratamento dado à minha questão esteja de acordo com o que é esperado de uma Câmara Municipal e estranho que o presidente, supostamente o garante da qualidade dos serviços aos munícipes, tenha assinado um despacho que me custou 30€ e demorou duas semanas a ser respondido, para no fim dizer que não é da responsabilidade da Câmara. Se não é da responsabilidade da câmara, não havia ninguém capaz de me informar previamente? Andámos todos a perder tempo. Já nem falo do facto de não responderem aos e-mails. É este o nível de atendimento da CMM? Também não vou esperar pela resposta da CMM. Se demorou duas semanas para responder que não era da responsabilidade da CMM, imagino o tempo que vai demorar para irem ao local. Vou colocar o número 19 na minha porta, de acordo com todos os documentos da casa. A rua terá assim duas casas com o número 19 até que a CMM esclareça a situação.

Por último, informo que irei apresentar reclamação no livro amarelo, para que haja maior responsabilidade nos serviços públicos."

Tenho a referir o seguinte:

1. Para se dar uma resposta efetiva ao que era pretendido, na informação dos serviços fomos bem claros em afirmar que não teríamos a competência de opinar sobre questões de propriedade. -----

2. Perante as questões apresentadas relativamente ao nº de polícia foi-lhe solicitada confirmação do que de facto pretendia. Não apresentando uma resposta explícita infere-se que pretende que se verifique qual é de facto o seu nº de polícia. -----

3. Da análise da numeração desta rua, verifica-se que a mesma está numerada de norte para sul e que a casa existente com o nº 19, tem o nº de polícia correto, sendo que à casa (sem número) do requerente, deverá atribuir-se o nº 21. A casa seguinte tem o nº 23. Logo, alheios à numeração que outros serviços atribuíram à sua edificação, o nº de polícia correto será o nº 21 da Rua 16 de julho, na localidade da Beirã. A atribuição deste nº deverá ser colocado à consideração da Exm^a Câmara Municipal. -----

Em relação às restantes considerações que o requerente enumera, não serão estes serviços a opinar sobre os mesmos, indicando-se que foi e será respeitado o direito à informação, nos mesmos termos que assiste ao requerente o seu direito de reclamação. Mais se informa, que perante a deliberação camarária relativamente à atribuição do nº de polícia, o requerente será notificado nos termos do nº2 do artº 98 do Código Regulamentar do Município para efetuar as alterações necessárias. -----

2023.08.07

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

À consideração superior.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do número de polícia proposto na informação técnica. -----

RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO – AQUISIÇÃO DE UM AUTOCARRO OTOKAR ULYSO -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo arquivado (com ref. DA 58/23) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o relatório final e a minuta do respetivo contrato. -----

AJUSTE DIRETO - ESTABILIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REPOSIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE CIRCULAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL 521 ENTRE OLHOS D'ÁGUA E PORTO DA ESPADA -----

Informação da Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----

“Tenho a honra de informar V. Ex^a que na sequência da precipitação muito intensa e em volume anómalo, ocorrida no final de dezembro de 2022, início de janeiro de 2023, verificou-se esta ocorrência com danos significativos da Estrada Municipal 521 de ligação entre S. Salvador da Aramenha a Porto da Espada, pelos Olhos d'Água, na freguesia de S. Salvador da

A via a intervir é muito utilizada pelos moradores desta região, na ligação entre Porto da Espada e Olhos d'Água, e encontra-se cortada a sua utilização pública por impossibilidade de transposição da via e por conseguinte questões de segurança.

O piso existente encontra-se danificado, tanto a nível superficial como a nível de estrutura de suporte, devido aos abatimentos provocados pela subida do nível freático decorrente da forte precipitação.

O projeto apresentado, prevê a seguinte intervenção:

Após trabalhos de demolição e saneamento necessários na zona a intervir, será reconstruída nova estrutura de pavimento com camada de solo natural devidamente compactado em camadas e reforçado com manta geosintética; de seguida, com camada de agregado britado de granulometria extensa (tout-venant); reforçado com laje estrutural em betão armado; nova camada de agregado britado de granulometria extensa (tout-venant) e finalizado com duas camadas de betão betuminoso, nomeadamente camada de regularização e de desgaste, bem como as suas respetivas regas com emulsão betuminosa.

A intervenção passa também por melhorar a drenagem das águas superficiais e subterrâneas com a construção de passagens hidráulicas, valetas em betão nas bermas da estrada e a tardoz do muro de suporte de forma a garantir o escoamento das águas superficiais bem como a colocação de geodrenos junto às fundações dos muros de suporte de forma a garantir a drenagem subterrânea.

A necessidade de proceder a trabalhos que se realizem o mais rápido possível e na medida do estritamente imprescindível para repor a circulação, é incompatível com o recurso a procedimento concursal na modalidade de concurso público, face à urgência imperiosa resultante de acontecimentos imprevisíveis pela entidade adjudicante, não possam ser cumpridos os prazos inerentes aos demais procedimentos, e desde que as circunstâncias invocadas não sejam, em caso algum, imputáveis à entidade adjudicante e, pelo já exposto,

2023.08.07

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

enquadrável no regime previsto no artº 24, nº 1, alínea c) do CCP, ajuste direto por razões materiais (necessidade imperiosa).

De acordo com o exposto, anexa-se o Convite, Caderno de Encargos, Memória descritiva, Planta de Localização, peças desenhadas e mapa de medições. A estimativa para a realização desta empreitada é de 351.000,00€ + IVA.

O prazo de execução da obra é de 120 dias.

Anexa-se o cabimento para a realização desta empreitada.

Propõem-se as seguintes empresas (indicadas de acordo com a respetiva disponibilidade para a pronta execução desta obra) para efeito de consulta e de modo a respeitar o disposto no artº 14 do Código Regulamentar do Município de Marvão:

URBIGAV – Construções e Engenharia, SA

CONSTRADAS – Estradas e Construção Civil, SA

CRESPO & PARREIRA, Construtores, Lda

Anexam-se cópias dos respetivos Alvarás de Obras Públicas destas Empresas.

De acordo com o exposto, coloca-se à consideração superior, propor à Exmª Câmara Municipal:

-A aprovação do projeto apresentado;

-A aprovação do Convite e do Caderno de Encargos;

-A aprovação das empresas a consultar;

-A nomeação do gestor do contrato e do gestor do procedimento;

-A nomeação do júri do concurso, composto por três membros, um dos quais é o seu presidente, indicando-se o membro que o substitui nas faltas e impedimentos.

Deverão ainda ser indicados mais dois membros suplentes.

À consideração superior e da Exmª Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o projeto, o convite, o Caderno de Encargos e as empresas a consultar. -----

Deliberou também nomear o seguinte júri: Presidente: Engª Maria Soledade Almeida Pires, Engº Nuno Lopes, Drª Vera Magro. Substitui o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, o Engº Nuno Lopes. Suplentes: Fernando Salgueiro e Drª Ilda Marques. -----

Mais foi deliberado designar como gestor do Procedimento: Fernanda Maria Marques Garção Mateus e como gestor do contrato: Engº Nuno Lopes. -----

OPERAÇÕES URBANÍSTICAS – PARA CONHECIMENTO -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

PEDIDO DE CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE – SAFRA ALTA – ALVARRÕES – FREGUESIA DE SÃO SALVADOR DA ARAMENHA -----

Informação da Arquiteta Filipa dos Reis: -----

“Tenho a honra de informar V. Exª. que nos foi solicitado parecer favorável pelos requerentes, Sérgio Manuel da Mata Trindade e Isabel Maria Ferreira Serra, relativamente ao negócio jurídico que pretendem efetuar com

2023.08.07

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

O montante máximo disponível em orçamento para este tipo de apoio é de 40.882,06 € que será rateado pelas instituições que se candidatem. -----

Proponho ainda que seja aprovado o edital em anexo, onde estão definidos os pressupostos para as IPSSs se candidatarem.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a abertura das candidaturas e o respetivo edital. -----

ACORDO DE COLABORAÇÃO – MUNICIPIO DE MARVÃO E PERIFERIAS, ASSOCIAÇÃO CULTURAL – FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA DE MARVÃO E VALÊNCIA DE ALCÂNTARA -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo arquivado (com ref. **DA 59/23**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Acordo. -----

CERCI PORTALEGRE – PEDIDO DE APOIO – UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DA PORTAGEM -----

A instituição solicita apoio no sentido de poderem beneficiar na utilização da Piscina Municipal na Portagem, facultando a gratuidade das entradas. -----

Informação da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira: “Sr. Presidente, sabendo que esta instituição dá resposta a alguns utentes do concelho e o seu papel de grande apoio a essas famílias, coloco à sua consideração conceder a entrada gratuita no Centro de Lazer da Portagem de acordo com a alinea b) do n.º 1 do artigo 568º do Código Regulamentar, com a condição de ser uma vez por semana, com o número máximo de 9 pessoas.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o pedido, de acordo com a informação da Chefe de Divisão. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA:-----

Por unanimidade, foi deliberado, aprovar a presente ata, em minuta, nos termos previstos nº. 3 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que elaborada por mim, Emília Maria Mena da Cruz Machado, Assistente Técnica e tida por conforme por todos, vai ser assinada. -----

**E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente reunião. -----
Eram 10h30m.** -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

A ASSISTENTE TÉCNICA,

2023.08.07